



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO Nº 005/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no *caput* do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público a quem possa interessar, que a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou à consideração do Poder Legislativo Municipal Proposta de Emenda à Lei Orgânica, a qual tem por objetivo “a adequar as atribuições do Município no sentido do fortalecimento do controle da administração pública, da promoção da governança pública e da readequação da linha sucessória da Chefia do Poder Executivo na hipótese de vacância sucessiva de cargos do Município”, conforme transcrição que abaixo segue:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001-17

Altera a Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º. O Artigo 94 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do mandato de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal e, se este também estiver impedido, será chamado o Procurador Geral do Município”

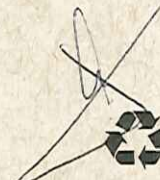
Art. 2º. O parágrafo único do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura o Procurador Geral do Município ou, na sua falta, o Controlador Geral do Município”.

Art. 3º. O Artigo 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“XXV – Promover o fortalecimento do sistema municipal de governança pública, a partir da ação integrada da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município e Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal;

XXVI – Fomentar o controle da administração pública nas modalidades de controle interno, externo e social.”





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 04. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

Edinho Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Araraquara, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e sete).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

